

- PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º. andar - Rua Dr. Ovídio Pires De Campos, 225 - Cerqueira César – São Paulo – SP.

5.1 - A responsabilidade de análise dos recursos do item anterior será da Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP mediante Parecer Técnico da Banca Examinadora e a decisão do julgamento será publicada nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

5.2 O pedido de recurso interposto fora da forma definida neste Capítulo não será aceito seja qual for o motivo alegado.

5.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5.4 - O Superintendente do HCFMUSP deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O resultado das provas, divulgado nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item anterior deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão de Concursos Públicos soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão de Concursos Públicos, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação nos títulos;

c) obteve maior pontuação na prova prática;

d) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, o candidato, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado, e site do Instituto Quadrix, a comparecer à sede do HCFMUSP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão de Concursos Públicos, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X – Da classificação final

1 - Será considerado habilitado, o candidato, que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos na média aritmética das provas escrita e prática.

2 - O resultado final será obtido somando-se a média aritmética das provas escrita e prática os pontos atribuídos aos títulos.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do HCFMUSP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

1 - O Núcleo de Gestão de Pessoas por meio do Setor de Admissão, convocará os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMUSP, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

3 - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou com-

plementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

k) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração a ser preenchida e entregue no Setor de Admissão do NGP do HCFMUSP até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02(dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

11 - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

12 - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de Parecer favorável deste Grupo no Diário Oficial do Estado.

XIV – Dos exames admissionais

1 - Os candidatos serão convocados para REUNIÃO DE ANUÊNCIA através de publicação do Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

3 - Na REUNIÃO DE ANUÊNCIA os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - Cédula de Identidade - RG;

b) - Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, de conformidade com a alínea "e" do item 1 do Capítulo IX.

d) - Comprovantes de que possui a formação exigida para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP.

5 - Somente serão admitidos, os candidatos, que forem considerados aptos para o exercício da função-atividade.

XV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A unidade detentora do concurso público não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial, se prova com teste de múltipla escolha, será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o HCFMUSP a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

ANEXO I

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE OU DO EMPREGO PÚBLICO e DOS BENEFÍCIOS

Função-Atividade: MÉDICO I
ÁREA: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA EQUIPE MÉDICA I DO SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA DE EMERGÊNCIA DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL

Lei complementar que regulamenta a função-atividade de MÉDICO I – Lei Complementar no. 1.193 de 2013, alterada pela Lei Complementar no. 1.239 de 07/04/2014.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais distribuídas conforme a necessidade de serviço, conforme escala pré determinada.

Número de vagas: 1 (uma).

Valor da taxa de inscrição: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
COMPOSIÇÃO SALARIAL INICIAL – Prêmio de Produtividade Médica de 50% (*)

Remuneração Total: R\$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente, composto por:
Salário base: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Gratificação Executiva: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e Prêmio de Produtividade Médica de 50%: R\$ 1.675,00 (um mil seiscientos e setenta e cinco reais)

(*) O Prêmio de Produtividade Médica – PPM, inicialmente, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no sub anexo 1 do Anexo II instituído pela LC nº. 1.193/2013 alterada pela LC nº. 1.239/2014 e, de acordo com a avaliação semestral feita pela Chefia, poderá variar entre 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento)

COMPOSIÇÃO SALARIAL – Prêmio de Produtividade Médica de 100%

Remuneração Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme legislação vigente, composto por:

Salário base: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Gratificação Executiva: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e Prêmio de Produtividade Médica de 100%: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

BENEFÍCIOS

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – os servidores poderão optar entre o Auxílio Alimentação e o Vale Refeição;

2. VALE TRANSPORTE – opcional e corresponde ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei no. 7418/85, regulamentada pelo Decreto no. 95247/87;

3. CRECHE PARA OS FILHOS DAS SERVIDORAS – mediante disponibilidade de vaga e avaliação, dando preferência às mães com filhos em idade de amamentação.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS E CONVOCAÇÃO DAS PROVAS

1. PRÉ-REQUISITOS:

a) - possuir DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE MÉDICO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM ou da franquia provisória dentro do prazo de validade;

c) - possuir RESIDÊNCIA MÉDICA completa em MEDICINA INTENSIVA em programa credenciado pelo MEC até o primeiro semestre de 2016;

d) - possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas

- Trabalhar em Equipe

- Cordialidade nas relações interpessoais

- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las como aperfeiçoá-las

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente

- Capacidade de trabalhar sob pressão

- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafetos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis

- Saber aplicar os princípios de integridade, individualização da assistência, acolhimento, vínculo, responsabilização que são fundamentos de uma assistência humanizada

- Pontualidade e Assiduidade

3. ATRIBUIÇÕES:

- Admitir, evoluir, prescrever, solicitar exames complementares e dar alta a pacientes internados em Terapia Intensiva

- Realizar procedimentos invasivos: cateter venoso central e cateter arterial, drenagem de tórax, toracocentese, paracente, intubação orotraqueal, cricoitireoidostomia, ultrassonografia do paciente crítico à beira-leito (ecocardiograma para avaliação hemodinâmica, guia para punção vascular, torácico)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

4.1.1 INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

4.1.2 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080, Lei nº 8.142 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/68 (Link: <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html>). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

4.1.3 NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Edição de textos, planilhas

e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Gmail. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (google drive). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICO:

- Choque: Fisiopatológico, diagnóstico e tratamento

- Insuficiência respiratória aguda – Fisiopatologia e bases da ventilação mecânica invasiva e não invasiva

- Monitorização em Terapia Intensiva

- Insuficiência renal aguda

- Fisiopatologia e métodos dialíticos

- Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico

- Infecção em Terapia Intensiva

- Neurointensivismo

- Metodologia Científica

4.2.1 BIBLIOGRAFIA - referente a conhecimentos específicos

- Azevedo, L.C.P.; Taniguchi, L.U.; Ladeira, J.P. Medicina Intensiva: Abordagem Prática. Editora Manole, 2013

5. ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:

PROVA ESCRITA (dissertativa) – constará de 05 (cinco) questões dissertativas, sendo:

- 01 (uma) questão de Noções Básicas de Informática

- 01 (uma) questão de Noções de Administração Pública

- 03 (três) questões de Conhecimentos Específicos

PROVA PRÁTICA – constará de 1 (um) CASO CLÍNICO para avaliar conhecimentos e habilidades dos candidatos relacionados com as atribuições inerentes à função atividade.

6. CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

DATA DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA

Data: 30 de abril de 2015 às 10h30

Local: ANFITHEATRO de Emergência Clínicas – 5o. Andar – Instituto Central

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 – Cerqueira César – São Paulo – SP

O CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS, PELO MENOS 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DETERMINADO, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL VIGENTES E COM FOTO, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A SUA IDENTIFICAÇÃO: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

Aos candidatos, não será permitido durante a realização das provas o uso de paggers, telefones celulares, calculadoras ou qualquer outro meio de comunicação.

Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos e impressos.

EDITAL NORMATIVO HCFMUSP no. 01/2015-CCP, de 28 de março de 2015**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por meio da Comissão de Concursos Públicos, instituída mediante Portaria HCFMUSP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de dezembro de 2014, Seção I, página 57, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 2 (duas) funções-atividades **MÉDICO I para o SERVIÇO DE TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO DA DIVISÃO DE CLÍNICA CIRÚRGICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais**I – Disposições preliminares**

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 03, em 03/07/2007, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublico.sp.gov.br>) ou dos sites da Imprensa Oficial (<http://www.imprensaoficial.com.br>), da Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.sp.gov.br>), do HCFMUSP (<http://www.hc.fm.usp.br>) e do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade de MÉDICO I nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - As informações relativas a função-atividade, especialidade, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do emprego público), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o emprego público, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

g) apresentar Carteira de Trabalho; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMUSP e/ou o Instituto QUADRIX excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site <http://www.quadrix.org.br>, no período das 10 horas de 30/03/2015 às 18 horas de 13/04/2015.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site <http://www.quadrix.org.br>.

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite especificada no item 9 deste Capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio a ser disponibilizado no site <http://www.quadrix.org.br>.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, até a data de 14/04/2015, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10 - As 18 (dezoito) horas e 1 (um) minuto do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo o Instituto QUADRIX responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

13.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

13.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.1 e apresentar a seguinte documentação:

a) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

b) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

13.1.2 - O candidato deverá imprimir o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, preencher corretamente, assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.

13.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado, em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de Graduação ou Pós-Graduação e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.2 e apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

b) Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado.

c) Requerimento de redução de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste Capítulo deverão entregar a documentação pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), entre os dias 30/03/2015 a 01/04/2015, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP.

14.1 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outra via que não seja a especificada no item anterior.

15 - A Comissão de Concursos Públicos e/ou o Instituto QUADRIX, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão de Concursos Públicos publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

16.1 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste Capítulo, como única forma de garantir sua participação no concurso.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 - O HCFMUSP, a Comissão de Concursos Públicos e o Instituto QUADRIX eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas conforme Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), entre os dias 30/03/2015 a 13/04/2015, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

b) requerimento de atendimento especial conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 23/04/2015, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser admitidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal e/ou Banca Examinadora, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá requerê-la exclusivamente pela internet no site do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>), no momento da inscrição.

26.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26.4 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

26.5 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

26.6 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme item 8 deste Capítulo.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, esta condição, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Instituto QUADRIX deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), entre os dias 30/03/2015 a 13/04/2015, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada), que conste nome e RG, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações, considerados até o período de encerramento das inscrições, assinado e carimbado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Requerimento, solicitando vaga para pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

8.1 - O laudo não será devolvido.

9 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 23/04/2015, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

9.1 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

10 - O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, ou não enviar documentação conforme item 8 deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A pericia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2 - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste Capítulo.

12.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13 - Realizada a pericia médica mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao Setor de Admissão de Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da Banca Examinadora

1 - As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora, constituída por três membros, sendo que a Presidência da Banca Examinadora cabe ao que tiver maior titulação universitária:

a) - Professor da Disciplina ou Diretor da Divisão ou seu substituto legal;

b) - Médico Indicado pelo Conselho Diretor do Instituto;

c) - Médico Indicado pelo Diretor Clínico.

2 - Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

a) - tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

b) - seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

c) - seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processos Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);

d) - tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processos Civil e Código de Ética da USP).

3 - Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

VI – Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) escrita (objetiva e/ou dissertativa);

b) prática;

c) avaliação de títulos (conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento");

2 - As provas constarão de questões, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - As provas escritas (objetiva e/ou dissertativa) e prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 cem pontos.

2.2 - A ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS estão descritas no Anexo II deste Edital.

3 - As provas serão realizadas na cidade de São Paulo/SP, com data prevista para o(s) dia(s) 30/04/2015 - conforme Anexo II, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublico.sp.gov.br>) e no site do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>).

4 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

4.1 - A aplicação das provas será de responsabilidade da Banca Examinadora.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento da sala de prova.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação.

6.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 6 deste Capítulo não realizará a prova escrita, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

6.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 alínea "b" deste Capítulo.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Banca Examinadora e/ou Comissão de Concursos Públicos.

7.1 - Na ocorrência do previsto no item 7 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção do Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º. Andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 6 alínea "b" deste Capítulo, sob pena de eliminação do certame.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões, cujas respostas deverão ser respondidas na folha de resposta utilizando-se caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10 - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

11 - No caso da prova objetiva, que contenha questões de múltipla escolha, o candidato deve, nas questões de múltipla escolha, assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

11.1 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

12 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13 - O último candidato deverá acompanhar o laudo das provas.

14 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada, posteriormente, pela Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - SOMENTE OS CANDIDATOS HABILITADOS TERÃO SEUS TÍTULOS AVALIADOS.

2 - Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o CURRICULUM VITAE e os documentos (fotocópias dos comprovantes).

3 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- data; e
- assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

4.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

4.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade indicada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Banca Examinadora.

4.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

5 - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora..

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação.

8 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

9 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII – Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- à aplicação da prova;
- ao gabarito da prova escrita (se prova contendo questões de múltipla escolha);
- ao resultado das provas e avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 1 deste Capítulo, os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site <http://www.quadrix.org.br> durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - A responsabilidade de análise dos recursos do item anterior será do Instituto QUADRIX e a decisão do julgamento será publicada nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

5 - Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do item 1 deste Capítulo, poderá ser apresentado recurso direcionado ao Superintendente do HCFMUSP. O REQUERIMENTO do candidato deverá ser entregue, pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), no período entre 8 e 16 horas, em dias úteis, no seguinte local: SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HCFMUSP - SERVIÇO DE SELEÇÃO - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º. andar - Rua Dr. Ovidio Pires De Campos, 225 - Cerqueira César – São Paulo – SP.

5.1 - A responsabilidade de análise dos recursos do item anterior será da Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP mediante Parecer Técnico da Banca Examinadora e a decisão do julgamento será publicada nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

5.2 O pedido de recurso interposto fora da forma definida neste Capítulo não será aceito seja qual for o motivo alegado.

5.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5.4 - O Superintendente do HCFMUSP deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do recurso.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O resultado das provas, divulgado nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item anterior deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão de Concursos Públicos soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão de Concursos Públicos, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- obteve maior pontuação nos títulos;
- obteve maior pontuação na prova prática;

d) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, o candidato, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado, e site do Instituto Quadrix, a comparecer à sede do HCFMUSP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão de Concursos Públicos, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X – Da classificação final

1 - Será considerado habilitado, o candidato, que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos na média aritmética das provas escrita e prática.

2 - O resultado final será obtido somando-se a média aritmética das provas escrita e prática os pontos atribuídos aos títulos.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do HCFMUSP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

1 - O Núcleo de Gestão de Pessoas por meio do Setor de Admissão, convocará os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regamento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMUSP, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

3 - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- carteira de trabalho;
- certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes; e
- comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração a ser preenchida e entregue no Setor de Admissão do NGP do HCFMUSP até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02(dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

11 - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

12 - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de Parecer favorável deste Grupo no Diário Oficial do Estado.

XIV – Dos exames admissionais

1 - Os candidatos serão convocados para REUNIÃO DE ANUÊNCIA através de publicação do Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

3 - Na REUNIÃO DE ANUÊNCIA os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- Apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, de conformidade com a alínea "e" do item 1 do Capítulo IX.
- Comprovantes de que possui a formação exigida para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP.

5 - Somente serão admitidos, os candidatos, que forem considerados aptos para o exercício da função-atividade.

XV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência recebida por terceiros; e
- devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A unidade detentora do concurso público não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial, se prova com teste de múltipla escolha, será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o HCFMUSP a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

ANEXO I

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE OU DO EMPREGO PÚBLICO E DOS BENEFÍCIOS

Função-Atividade: MÉDICO I

ÁREA: SERVIÇO DE TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO DA DIVISÃO DE CLÍNICA CIRÚRGICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL

Lei complementar que regulamenta a função-atividade de MÉDICO I – Lei Complementar no. 1.193 de 2013, alterada pela Lei Complementar no. 1.239 de 07/04/2014.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais distribuídas conforme a necessidade de serviço, ter disponibilidade de horário para realização das cirurgias (finais de semana, feriados e noturno) seguindo escala pré determinada dos cirurgiões

Número de vagas: 2 (duas).

Valor da taxa de inscrição: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

COMPOSIÇÃO SALARIAL INICIAL – Prêmio de Produtividade Médica de 50% (*)

Remuneração Total: R\$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente, composto por: Salário base: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Gratificação Executiva: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e Prêmio de Produtividade Médica de 50%: R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais)

(*) O Prêmio de Produtividade Médica – PPM, inicialmente, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no sub anexo 1 do Anexo II instituído pela LC nº. 1.193/2013 alterada pela LC nº. 1.239/2014 e, de acordo com a

avaliação semestral feita pela Chefia, poderá variar entre 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento)

COMPOSIÇÃO SALARIAL – Prêmio de Produtividade Médica de 100%

Remuneração Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme legislação vigente, composto por:

Salário base: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Gratificação Executiva: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e Prêmio de Produtividade Médica de 100%: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

BENEFÍCIOS

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – os servidores poderão optar entre o Auxílio Alimentação e o Vale Refeição;

2. VALE TRANSPORTE – opcional e corresponde ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei no. 7418/85, regulamentada pelo Decreto no. 95247/87;

3. CRECHE PARA OS FILHOS DAS SERVIDORAS – mediante disponibilidade de vaga e avaliação, dando preferência às mães com filhos em idade de amamentação.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS E CONVOCAÇÃO DAS PROVAS

1. PRÉ-REQUISITOS:

a) - possuir DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE MÉDICO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM ou da franquia provisória dentro do prazo de validade;

c) - possuir RESIDÊNCIA MÉDICA por um período de 2 (dois) anos em CIRURGIA GERAL e 2 (dois) anos de RESIDÊNCIA MÉDICA em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, realizadas em Serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou possuir 5 (cinco) anos de formado, com comprovação em atividade contínua na especialidade em Serviço de reconhecido valor e possuir TREINAMENTO em CIRURGIA.

d) - possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas
- Trabalhar em Equipe e comprometimento com o trabalho
- Cordialidade nas relações interpessoais
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las como aperfeiçoamento
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente
- Saber aplicar os princípios de integridade, individualização da assistência, acolhimento, vínculo, responsabilização que são fundamentos de uma assistência humanizada
- Pontualidade e Assiduidade
- Disponibilidade de horário para realização das cirurgias (finais de semana, feriados e noturno) seguindo escala pré determinada dos cirurgiões.

3. ATRIBUIÇÕES:

As vagas serão destinadas: 1(uma) ao Grupo de Transplante de Fígado e a outra ao Grupo de Transplante de Pâncreas, onde serão desempenhadas as seguintes atividades:

- Realizar Cirurgias de Emergências e Eletivas de Transplantes de Órgãos do Aparelho Digestivo (fígado, pâncreas, intestino e multivisceral)
- Realizar atendimento ambulatorial
- Realizar acompanhamento de Enfermária e UTI
- Participar de Reuniões Semanais, Clínicas, Cirúrgicas e de Pesquisa
- Avaliar pacientes transplantados e candidatos a transplante em todo Complexo HC

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

4.1.1 INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

4.1.2 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080, Lei nº 8.142 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/68 (Link: <http://www.recursohumano.sp.gov.br/legislacao.html>). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público; Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

4.1.3 NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Gmail. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (google drive). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Doação de órgãos do aparelho digestivo no Brasil
- Análise dos sistemas de alocação de órgãos para transplantados de órgãos do aparelho digestivo no Brasil
- Imunossupressão nos transplantados de órgãos do Aparelho Digestivo

- Transplante ortotópico do fígado. Indicações, técnicas e resultados

- Carcinoma hepato celular e transplante hepático

- Transplante de fígado na insuficiência hepática aguda

Ronald W. Busuttill e Goran B. Klintmalm
 Transplante de Intestino:
 - Intestinal failure: Diagnosis, Management and Transplantation, 2008.
 Alan N. Langnas and Olivier Goulet
 - Clinical Management of Intestinal Failure, 2011.
 Christopher P. Duggan, Kathleen M. Gura
 Transplante de Pâncreas:
 - Transplantation of the Pancreas
 DOI. 10.1007/978-1-4757-4371-5
 Springer-Verlag New York 2004
 Hardcover ISBN 978-0-387-00589-8
 5. ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:
 PROVA ESCRITA (objetiva e dissertativa) – constará de:
 - 05 (cinco) questões dissertativas de Conhecimentos Específicos, valendo 15 pontos cada – totalizando 75 pontos
 - 01 (uma) questão dissertativa de Interpretação de Texto:
 ARTIGO MÉDICO – valendo 15 pontos
 - 02 (duas) questões de Noções Básicas de Informática -
 TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA – valendo 5 pontos
 - 02 (duas) questões de Noções de Administração Pública
 – TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA – valendo 5 pontos
 PROVA PRÁTICA – constará de 2 (duas) QUESTÕES para avaliar conhecimentos e habilidades dos candidatos relacionados com as atribuições inerentes à função atividade – valendo 50 pontos cada um - totalizando 100 pontos.
 6. CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
 DATA DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA
 Data: 30 de abril das 08 às 12 horas
 Local: Faculdade de Medicina da USP – 3º andar – sala 3202 Av. Dr. Arnaldo, 455 - Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.
 O CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.
 OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS, PELO MENOS 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DETERMINADO, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL VIGENTES E COM FOTO, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A SUA IDENTIFICAÇÃO: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.
 Aos candidatos, não será permitido durante a realização das provas o uso de pagers, telefones celulares, calculadoras ou qualquer outro meio de comunicação.
 Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos e impressos.
 NÃO Haverá SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO DE PROVAS, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO PARA JUSTIFICAR O ATRASO OU A AUSÊNCIA DO CANDIDATO.
 ANEXO III
 DOS TÍTULOS
 I – Residência Médica em Transplante de Fígado - 10 pontos
 II – Estágios em Centros de Referência em Transplantes de Órgãos do Aparelho Digestivo – 20 pontos
 ANEXO IV
 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
 Ao candidato com deficiência visual:
 - Prova impressa em Braille;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 * Narrador do Windows (leitor de tela).
 Ao candidato com deficiência auditiva:
 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão de Concursos Públicos;
 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão de Concursos Públicos, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
 Ao candidato com deficiência física:
 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.
 ANEXO V
 CRONOGRAMA DE FASES
 ITEM - ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS
 01 - Publicação do edital normativo - 28/03/2015
 02 - Período de inscrições - 30 a 13/04/2015
 03 - Período para solicitação de isenção/redução de taxas de inscrição - 30 a 01/04/2015
 04 - Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 07/04/2015
 05 - Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 07 a 09/04/2015
 06 - Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 11/04/2015
 07 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição - 14/04/2015
 08 - Publicação dos editais de locais de Prova Escrita / Prova Prática/ inscrições homologadas / candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas - 23/04/2015
 09 - Aplicação das Provas Escrita, Prática e entrega dos Títulos - 30/04/2015
 10 - Prazo para interposição de recurso contra a aplicação das Provas Escrita e Prática - 04 a 06/05/2015
 11 - Publicação do Resultado das Provas Escrita e Prática e Títulos - 13/05/2015
 12 - Prazo para interposição de revisão de notas contra a Prova Escrita, Prática e Títulos - 14 a 18/05/2015
 13 - Publicação do Resultado Final - 23/05/2015
 Secretaria de Estado da Saúde
 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP
 CONCURSO PÚBLICO nº 02/2015
 NÍVEL MÉDIO – OFICIAL ADMINISTRATIVO e OFICIAL OPERACIONAL - MOTORISTA
 COMUNICADO
 O Instituto QUADRIX torna pública a alteração do cronograma, conforme informações a seguir:
 ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS *
 Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva - 31/03/2015
 Convocação para a Avaliação Prática - 31/03/2015
 Aplicação da Avaliação Prática - 12/04/2015
 Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Prática - 20/04/2015

Publicação do Resultado Definitivo – Avaliação Prática - 04/05/2015
 Publicação do Resultado Final - 04/05/2015
 Obs.: O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo efetuará as publicações na Imprensa Oficial e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.
 * Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico http://quadrix.org.br e na imprensa oficial.
 Secretaria da Saúde
 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ANUENCIA
 - Concurso público para contratação de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP - Os candidatos aprovados e classificados que seguem relacionados, ficam convocados a comparecerem ao Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas – 1º. andar - Prédio da Administração, no dia 01 de abril de 2015 às 09:00 horas para Reunião de Admissão.
 FUNÇÃO-ATIVIDADE - No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG – CLASSIFICAÇÃO
 ENFERMEIRO para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 54/2013-CCP, constantes do Processo HC no. 3391/2013
 417044973 - MARGA SIMONE SCHROER KONO - 127189510 - 49
 244156126 - VALERIA PATRICIO DE ALMEIDA MATOS - 295980588 - 52
 312348768 - MARIA CLAUDINEA ANTUNES REIS - 346114688 - 53
 663219902 - LUCILENE BERTANHA - 346061878 - 54
 575581395 - PAULA CRISTINA PIZIOLO BARBOSA - 26810332 - 55
 ENFERMEIRO para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e para o INSTITUTO DE RADIOLOGIA, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 60/2012-CCP, constantes do Processo HC no. 2304/2012
 300361020 - VALDIRENE CAMILA GALVANI DONATO - 289940485 - 24
 AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO DE APARELHOS DE PRECISÃO para a DIVISÃO DE MÉTODOS GRÁFICOS DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 69/2013-CCP, constantes do Processo HC no. 4368/2013
 798978795 - ELAINE RAMOS DOS SANTOS - 486964061 - 6
 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL para o INSTITUTO DA CRIANÇA, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 58/2014-CCP, constantes do Processo HC no. 2324/2014
 744976884 - JOSE ELIAS DE OLIVEIRA - 201247793 - 8
 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FISIOTERAPEUTA para o SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 54/2014-CCP, constantes do Processo HC no. 2254/2014
 998422172 - LARISSA AZEVEDO RUIVO HERNANDEZ - 307730591 - 6
 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL para o INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 77/2012-CCP, constantes do Processo HC no. 3524/2012
 420061781 - HOSANA NERY BALBINO - 333455411 - 9
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 128/2012-CCP, constantes do Processo HC no. 5984/2012
 459269133 - ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES - 16202826 - 46
 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada) de:
 - Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função-atividade de conformidade com o item 2 do Edital e Instruções Especiais;
 - Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquia provisória dentro do prazo de validade quando exigida para o exercício da função pleiteada;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos acima citados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso
 O candidato que se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP
 FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.
 EDITAL FAEPA N.º 623/2012
 CONVOCAÇÃO
 Pelo presente, ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo para a função de NUTRICIONISTA, a comparecer a Unidade de Recursos Humanos - FAEPA, à Rua Galileu Galilei, 1800 – 6º andar – sala 605 – Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto - SP, no prazo de 3 (três) dias, a contar da primeira publicação para manifestar anuência sobre a admissão.
 NOME - - - - - CLASSIFICAÇÃO
 Veronica Diniz Hayashi - 18º
 Vanessa Pinto de Oliveira 19º
 O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado implicará como desistência do convocado.
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
 *
 ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO – TAQUARIVAI
 CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTES – EDITAL Nº 049/01/2014 – PROCESSO Nº 2081/2014
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02.
 - O Diretor de Escola Técnica da ETEC DR DARIO PACHECO PEDROSO com fundamento no item 2, inciso VI, do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 20/02/2014, CONVOCA o candidato aprovado e classificado abaixo relacionado, no dia 06/04/2015, às 09:00 horas, para manifestar se quanto ao preenchimento do emprego público permanente, escolha, atribuição de aulas e admissão na classe de Professor de Ensino Médio e Técnico, na ETEC DR CELSO CHARURI, sita na Avenida Pérides de Freitas, 296, Bairro Terras do Embiruçú, Cidade Capão Bonito, Telefone (15) 3542-5514.

- O candidato convocado comparecerá com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.
 - A manifestação e a escolha de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Após a manifestação e posterior escolha e atribuição de aulas, o candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.
 - O candidato que não atender à convocação, recusar o emprego público, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrente desta convocação, ficando assegurado o direito na ETEC em que foi habilitado em concurso.
 – COMPONENTE CURRICULAR – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA/TOTAL DE AULAS LIVRES – COMPONENTE CURRICULAR: 1. Biologia 01/04 LICENCIADO
 NOME/D.I. – TIPO/CLASSIFICAÇÃO
 Alysson Klebis Arantes/ 47.757.221-2/ RG/ 2º;
 DATA: 06/04/2015 Horário: 09:00 horas
 *
 *
 ETEC GUARACY SILVEIRA - SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
 AVISO Nº 061/04/2015 de 03/03/2015. Processo nº 1976/2015
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 27/03/2015.
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC Guaracy Silveira, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS - 2/2009, HOMOLOGA o(s) Processo(s) Seletivo(s) de docentes, no componente curricular 1. Inglês.
 *
 MEIO AMBIENTE
 FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
 EDITAL DE EXCLUSÃO
 A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FUNDAÇÃO FLORESTAL, entidade vinculada à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, torna público que o(s) abaixo relacionado(s), ficam excluídos do concurso público para todos os fins.
 Motivos da Exclusão:
 1 – Atendeu a convocação, mas não manifestou interesse pela vaga.
 2 – Não atendeu a convocação dentro do prazo estabelecido no item 4, do capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.
 3 – Declinou no ato da assinatura do contrato.
 4 – Desligou no prazo de validade do Concurso Público.
 5 – Outros.
 Cargo 059 Técnico de Recursos Ambientais (DO/PE Cantareira) São Paulo
 NOME - - - - INSCRIÇÃO - DOCUMENTO - DATA NASC - NOTA FINAL - MOTIVO
 GERSON LUIZ POLASTRINI - - 02.003090 - 1989646265P - 31/07/1965 - 62,000 - 2
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 São Paulo, 27 de março de 2015.
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FUNDAÇÃO FLORESTAL, entidade vinculada à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CONVOCA os aprovados abaixo relacionados, habilitados no concurso público realizado por esta Fundação, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas, apresentar documentação visando a contratação, retirar guia para realização de exame médico admissional e retirar documento de habilitação para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.
 Conforme Item 4 do capítulo X do "Edital de Abertura de Inscrições", o candidato que não se apresentar na Fundação Florestal, com toda a documentação exigida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
 Local de apresentação:
 Fundação Florestal
 Rua do Horto, 931 – Prédio II
 Horto Florestal – São Paulo – SP
 Recursos Humanos
 Das 9:00 às 16:00 horas
 Documentação a ser apresentada (necessariamente originais e cópias simples):
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Registro Geral – RG;
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - Cartão do PIS ou PASEP (para os que possuírem);
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento (para os solteiros);
 - Certidão de Casamento (para os casados). Separados judicialmente e divorciados, certidão averbada;
 - Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos incompletos e Carteirinhas de Vacinação;
 - Certidão de Nascimento dos filhos de 14 anos completos até 21 anos incompletos;
 - Certidão de Nascimento dos filhos de 21 anos completos até 24 anos incompletos, se universitários;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos maiores de 18 anos;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
 - Comprovante de Escolaridade (Diploma e Carteira do Conselho de Classe)
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para aqueles que possuírem. Obrigatória para o cargo de código 001) e;
 - Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2011;
 Além dos originais e cópias acima, deverão ser apresentadas também 2 (duas) fotos 3x4cm, 1 (uma) foto 2x2cm e currículo atualizado.
 CONVOCADOS:
 Cargo 059 Técnico de Recursos Ambientais (DO/PE Cantareira) São Paulo
 NOME - - - - - INSCRIÇÃO - DOCUMENTO - DATA NASC - NOTA FINAL - Classif.Final
 KORINA FERNANDA DOS SANTOS BITTENCOURT - 02.025639 - 2318224805P - 19/08/1973 - 62,000 - - 10º
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 São Paulo, 27 de março de 2015.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011
 PROCESSO Nº 1271CC1112
 COMUNICADO Nº. 122
 O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, nos termos do disposto no Capítulo "09 – Do Provimento das Funções" do Edital de Concurso Público nº. 001/2011 e seus Anexos, torna público que:
 01 – O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), convocado(s) para comparecimento e entrega da documentação, desistiu(ram) da vaga, acarretando a perda do direito a contratação, nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2011.
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105
 I – São Paulo
 220200 - - - VIGILANTE (ZOOLOGICO - SP)
 Candidato - - Documento - Prova Objetiva - Class
 303001289L - ALEX SANDRO DOS SANTOS - 28497177-7 - 56,67 - 108
 O presente Comunicado encontra-se disponível no site www.zoologico.sp.gov.br
 E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente.
 São Paulo, 27 de março de 2015.
 Dr. Paulo Magalhães Bressan
 Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 Comunicado
 SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO – EACH /USP
 EDITAL 023/2015 – CPG
 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE – MESTRADO E DOUTORADO
 1. Da Inscrição
 1.1. Período: As inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para o segundo semestre de 2015, estarão abertas de 30 de março a 15 de maio de 2015.
 1.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente mediante postagem pelo correio, via SEDEX, até o último dia de inscrição e recebidas pelo Serviço de Pós-Graduação até o quinto dia após o encerramento das inscrições. O envio deve ser endereçado à:
 Serviço de Pós-Graduação da EACH/USP
 "Inscrição no Processo Seletivo 2/2015 – Mestrado em Sustentabilidade",
 Ou
 "Inscrição no Processo Seletivo 2/2015 – Doutorado em Sustentabilidade"
 Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP, CEP 03828-000.
 1.3. Candidatos com necessidades especiais deverão manifestá-las no ato da inscrição.
 1.4. Os originais não deverão ser enviados pelo correio. A apresentação dos documentos originais deverá ser feita no ato da matrícula pelos aprovados.
 1.5. Documentos necessários para a inscrição:
 a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, solicitando inscrição em uma das linhas de pesquisa ("Ciência e Tecnologia Ambiental" ou "Gestão Ambiental"), com sugestão opcional de nomes de orientadores do PPG-Sustentabilidade. O formulário (Ficha de Inscrição) se encontra disponível no site da EACH (http://each.uspnet.usp.br/site/pos-programas.php?item=stb)
 b. Três cópias do projeto de pesquisa de no máximo 15 páginas para mestrado e 20 para Doutorado, digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 11, contendo:
 • Título
 • Resumo (máximo de 20 linhas);
 • Introdução e justificativa (respaldadas em bibliografia pertinente e atual);
 • Objeto de pesquisa (recorte claro e bem definido);
 • Objetivos;
 • Método de pesquisa;
 • Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
 • Bibliografia.
 c. Histórico escolar da graduação para candidatos ao mestrado e histórico escolar da graduação e do mestrado para os candidatos ao doutorado (definitivo ou provisório, caso o aluno ainda esteja cursando). No caso do doutorado será exigida a ata de aprovação final da dissertação ou o diploma de mestre no ato da matrícula dos aprovados pelo processo seletivo, conforme o regimento da pós-graduação da USP.
 d. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
 e. Cédula de Identidade – RG, ou, no caso de candidatos estrangeiros, RNE ou passaporte para quem ainda não tiver RNE;
 f. Cadastro de pessoas físicas - CPF;
 g. Comprovante de quitação com o serviço militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
 h. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (disponível no site http://www.tse.jus.br/);
 i. 1 Foto 3x4 recente (não pode ser Xerox) colada na ficha de inscrição;
 j. Comprovante de proficiência em língua inglesa.
 k. Comprovante de proficiência em língua portuguesa, apenas nos casos em que esta não for a língua materna do candidato.
 l. Uma cópia impressa da dissertação de mestrado para candidatos ao doutorado.
 m. Comprovante de submissão ou publicação de artigo científico, ou outro tipo de publicação, em veículo classificado pela CAPES para candidatos ao doutorado.
 1.5.1. Observação: As inscrições somente serão realizadas com a documentação solicitada completa.
 1.5.2. A lista dos candidatos homologados na Inscrição do Processo Seletivo será divulgada na página do programa.
 1.6. Proficiência em língua inglesa
 1.6.1. Para o Mestrado e Doutorado é exigida, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovação de proficiência na língua inglesa, que será obtida por meio de prova específica elaborada pela instituição União Cultural Brasil Estados Unidos. Os aproveitamentos mínimos são: 60% para Mestrado e 70% para Doutorado. Ficam dispensados do exame de proficiência os candidatos portadores de certificados com as seguintes pontuações:
 • TOEFL (IBT) – 79 pontos para Doutorado e 71 pontos para Mestrado;
 • TOEFL (PBT) – 550 pontos para Doutorado e 530 pontos para o Mestrado;
 • TOEFL (CBT) – 213 pontos para Doutorado e 197 pontos para o Mestrado;
 • IELTS – 6,5 pontos para Doutorado e 6.0 pontos para o Mestrado;
 • Cambridge (CPE) - A ou B para o Doutorado e A, B ou C para o Mestrado;
 • Cambridge (CAE) - A para o Doutorado e A ou B para o Mestrado;
 • Michigan (ECPE) - Examination for the Certificate of Proficiency in English (para o Doutorado e Mestrado).